



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

Nº 42

PROJETO DE LEI Nº 12/67

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
<p>Projeto de Lei Nº 12/67 que autoriza a abertura de Créditos Adicionais - de autoria do Sr Prefeito Municipal</p> <p>Apresentada na Sessão de 24 de Setembro e apro- vado na Sessão de 4 de dezembro de 1967</p>	
	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n.º 42  
Protocolado em 28/11/1967  
Respondido em 5/12/1967  
Ofício n.º PMCC 109/67  
Márcio Vargas  
Sócio Mercos  
SECRETARIO  
Márcio Vargas

Of. PMCC. N.º 151 /67

SR. PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para solicitar a substituição do / Projeto de Lei nº 12 datado em 23 de outubro de 1967, pelo que segue anexo, ao ofício, devido a lapso cometido nos serviços técnicos Especializados.

Ao ensejo reitero a V. Ex<sup>a</sup> os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

2001R2G 14 UNIT 12-12/62

O PREFEITO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º item I, Decreto Lei nº 36 (Lei do Organamento);  
Pelo poder que a Câmara Municipal exerce, e em sessão o seguinte lei:

**Artº 2º** Ficam anuladas no vigente Orçamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, as dotações ainda não adicionadas.

卷之三

## STRUCTURES

10/4.1.1.2-03- Início de Obra.....	5029	5.000,00
220/3.2.9.0-69- Doc/Files Escolares.....	5029	600,00
309/4.1.1.6-78- Reconstruções do Cemitério.....	5029	800,00
310/4.1.1.5-77-Construção de Edifício Público,.....	5029	1.500,00
<b>Total</b>	<b>5029</b>	<b>7.900,00</b>

**Artº 2º** Com os recursos provenientes das arrolações do artigo 2º e os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do que possa dispor o Executivo (União, Estado de São Paulo e Município) para a realização da concessão do Capítulo, Fica aberto Crédito Adicional na importânciade R\$R\$ 14.786,19 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros novos e dezenove centavos), assim distribuído.

#### **CHICAGO SUPERWHALES**

1700000

卷之三

10/3.1.1.1-03-03- Subsídio e Representação .....	HCr\$	106,00
10/3.1.2.9-03- Combustível e Lubrificantes.....	HCr\$	2.156,39
10/3.1.3.8-03- Aluguel de Imóvel.....	HCr\$	300,00
10/3.1.4.4-03- Recuperação e Reparos Oficiais.....	HCr\$	500,00
10/4.2.1.1-03- Aquisição de Imóveis.....	HCr\$	4.000,00
115/3.1.3.7-03- Passagens e Hospedagens.....	HCr\$	1.200,00
114/3.1.2.1-03- Material do Expediente.....	HCr\$	200,00
11/3.1.3.10-03-Serviços Técnicos Especializados.....	HCr\$	820,00
113/3.1.4.1-03- Despesas de Pronto Pagoamento.....	HCr\$	500,00
24/3.1.3.8-23- Aluguel de Imóvel.....	HCr\$	60,00
22/3.1.4.9-29- Eventuais.....	HCr\$	420,00
220/3.1.2.10-61- Material p/ Manutenção Escolar.....	HCr\$	202,18
302/4.1.2.2-72- Cenoura e Mandiplus etc.....	HCr\$	4.071,62
42/3.1.3.3-42- Correto e Conservação de Veículos.....	HCr\$	200,00
		2.974,19

Artº 3º- Povorão-se as disposições em contrário.

Conselho do Estado, fl. 23 de outubro de 1967.

*Petero P. Pauwels; 325*

**ANTONIO EUGENIO PIZZI - Progetto Municipale**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



A proposição de ~~esta hora~~ encaminhada à apreciação desta Egrégia Câmara, representa uma tentativa do responsável pela administração Municipal, para solucionar a situação com que se defrontam êste executivo, sem a qual não pode dar prosseguimento a seu trabalho/ em favor dêste Município.

Tratando-se de matéria indispensável à nossa administração, razão pela qual estou certo de que Vossas Excelências haverão - por bem aprovarem o Decreto Lei, o mais rápido possível.

Ao ensejo, reitero a Vossas Excelências os protestos de/ mais alto apreço e consideração.

Acordiosamente,

Antenor Honório Pizzol  
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal

Ao Sr. Presidente  
Câmara Municipal:  
Conceição do Castelo

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



A Comissão de Justiça e Redação examinando o Projeto de Lei nº 12/67 de autoria do Sr. Prefeito Municipal Antenor Honório Pizzol que trata da suplementação de verbas para atender as despesas decorrentes de serviços técnicos especializados; material para merenda/escolar; despesas de pronto pagamento; recepções e hospedagens oficiais; canos e manilhas; combustível e lubrificantes; alugueis de imóveis e eventuais, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

Conceição do Castelo, 4 de dezembro de 1967.

Egídio Zandonadi  
EGÍDIO ZANDONADI

Desidério Domingos Perim  
DESIDÉRIO DOMINGOS PERIM

João Vicente Barbosa  
JOÃO VICENTE BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

PARECER



A COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no exame minucioso do projeto de lei nº 12/67 no qual o Poder Executivo Municipal solicita autorização para abertura de crédito suplementar em várias verbas do vigente orçamento da despesa, somos de parecer que o mesmo é constitucional, podendo ser aprovado como redigido.-

SALA DAS COMISSÕES, 28 de novembro de 1967

Cecília Vieira  
Miley de Borges Corrêa  
Egídio Zambonioli